

PROCESSO №: 33910.036620/2023-78 NOTA TÉCNICA № 44/2023/GCITS/GGRAS/DIRAD-DIPRO/DIPRO

INTERESSADOS:

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS - DIPRO
DIRETORIA ADJUNTA DA DIPRO - DIRAD/DIPRO
GERÊNCIA GERAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL - GGRAS
GERÊNCIA DE COBERTURA ASSISTENCIAL E INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE - GCITS

1. **ASSUNTO**

- 1.1. Trata-se de **Nota Técnica de Recomendação Preliminar NTRP**, que tem por objetivo apresentar:
 - I a Recomendação Preliminar RP para a Proposta de Atualização do Rol PAR elegível vinculada à Unidade de Análise Técnica **UAT nº 112**, para fins de apreciação e deliberação quanto à submissão à participação social ampliada (Consulta Pública e Audiência Pública); e
 - II o relatório preliminar da Comissão de Atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde Suplementar COSAÚDE, elaborado na 23ª Reunião Técnica RT.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. O rito processual de atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde é regulamentado pelas disposições da Lei nº 9.656/1998 (alterada pela Lei nº 14.307/2022) e da Resolução Normativa RN nº 555/2022.
- 2.2. Em observância ao art. 24 da RN nº 555/2022, a presente NTRP trata do resultado da etapa de avaliação preliminar da PAR elegível vinculada à UAT nº 112, listada no quadro nº 1.
 - Art. 24. Encerradas as discussões nas RTs e finalizada a análise técnica, a unidade competente da DIPRO elaborará NTRP, que será objeto de deliberação pela DICOL.

QUADRO Nº 1: UNIDADE DE ANÁLISE TÉCNICA EM ETAPA DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR

PROTOCOLO	UAT ¹	TECNOLOGIA	INDICAÇÃO DE USO	PROPONENTE
2023.1.000151	112	Radioembolização Hepática para o Tratamento de Metástase do Câncer Colorretal	Tratamento de nacientes adultos com câncer colorretal metastático e irressecável	Sociedade Brasileira de Radiologia Intervencionista e Cirurgia Endovascular

¹ UAT - Unidade de Análise Técnica.

- 2.3. Na etapa de avaliação preliminar, foi realizado pela ANS estudo técnico (Relatório de Análise Crítica RAC) para a UAT em comento nesta NT, bem como reunião técnica da COSAÚDE para discussão da tecnologia.
- 2.4. Na RT da COSAÚDE nº 23, realizada nos dias 28 e 29/11/2023, após as apresentações dos interessados, foram realizadas discussões que abordaram aspectos relacionados às evidências científicas sobre eficácia, efetividade e segurança das tecnologias, à avaliação econômica de benefícios e custos em comparação às coberturas já previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, bem como à análise de impacto orçamentário da ampliação da cobertura no âmbito da saúde suplementar.
- 2.5. As manifestações dos membros integrantes da COSAÚDE na RT foram registradas no relatório preliminar da comissão, bem como a lista de presença e todo o material utilizado nas apresentações realizadas durante a reunião.
- 2.6. O conteúdo integral da 23ª RT da COSAÚDE está disponível no canal oficial da ANS no YouTube (ANS Reguladora) no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=8C7H4gDyc0s (dia 28/11/2023) e https://www.youtube.com/watch?v=8C7H4gDyc0s (dia 28/11/2023).
- 2.7. Em conclusão, acompanham a presente NTRP, conforme quadro nº 2, os itens dispostos nos artigos 23 e 25, da RN nº 555/2022, conforme segue:
 - Art. 23. O relatório preliminar da COSAÚDE será apresentado à DICOL por ocasião da deliberação da Nota Técnica de Recomendação Preliminar NTRP.
 - Art. 25. A NTRP deverá conter:
 - I o estudo técnico de cada PAR:
 - II a recomendação técnica preliminar favorável ou desfavorável a cada PAR; e
 - III quando couber, a minuta da resolução normativa que atualizará a lista de coberturas assistenciais obrigatórias e de diretrizes de utilização que compõem o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde.

QUADRO № 2: DOCUMENTAÇÃO VINCULADA À UAT № 112

UAT ¹	TECNOLOGIA	INDICAÇÃO DE USO	DOSSSIÊ DO PROPONENTE	RAC ²	RELATÓRIO PRELIMINAR DA COSAÚDE
112	Radioembolização Hepática para o Tratamento de Metástase do Câncer	Tratamento de pacientes adultos com câncer colorretal metastático e irressecável dominante no fígado	SEI nº 28162089	SEI nº 28266619	SEI nº 28266631

ļ	UAT¹	TECNOLOGIA	INDICAÇÃO DE USO	DOSSSIÊ DO PROPONENTE	RAC ²	RELATÓRIO PRELIMINAR DA COSAÚDE
		Colorretal refratários ou intolerantes à quimioterapia.				

¹ UAT - Unidade de Análise Técnica; ² RAC - Relatório de Análise Crítica.

3. **RECOMENDAÇÃO PRELIMINAR**

3.1. Fundamentada pelo estudo e discussões técnicas, a presente NT apresenta a recomendação preliminar, devidamente motivada, para a PAR elegível vinculada à UAT nº 112, conforme quadro nº 3.

QUADRO № 3: RECOMENDAÇÃO PRELIMINAR PARA A UAT № 112

UAT1	TECNOLOGIA	INDICAÇÃO DE USO	RECOMENDAÇÃO PRELIMINAR	MOTIVAÇÃO
112	Radioembolização Hepática para o Tratamento de Metástase do Câncer Colorretal	Tratamento de pacientes adultos com câncer colorretal metastático e irressecável dominante no fígado refratários ou intolerantes à quimioterapia.	Desfavorável	As evidências científicas relacionadas à radioembolização hepática com microesferas radioativas para tratamento de câncer colorretal metastático (CCRm) com dominância hepática refratário ou intolerante às duas primeiras linhas de tratamento é baseada em ensaios clínicos randomizados e estudos observacionais para o comparador cuidados paliativos exclusivos (CPE) e, em evidências indiretas (MAR), para os demais comparadores (TAS-102 e Regorafenibe), com certeza da evidência para os desfechos mais relevantes variando de baixa a moderada. Relativamente aos CPE, considerando a população de interesse (pacientes altamente selecionados, elegíveis para o procedimento proposto com base em uma série extensa de critérios), os resultados indicam que pode haver um pequeno aumento de sobrevida global (SG), com poucos efeitos adversos (EA) - qualidade moderada da evidência, pequena magnitude do benefício. Ademais, existem incertezas em relação ao desempenho da tecnologia comparativamente a TAS-102 e ao regorafenibe, tendo em vista que as evidências atuais são de baixa qualidade para os desfechos de eficácia, ressaltando-se a não comprovação de diferenças estatisticamente significativas entre SIRT (<i>Selective Internal Radiation Therapy</i> - radioterapia interna seletiva) com microesferas de resina de Y-90, TAS-102 e regorafenibe quanto ao desfecho de sobrevida global (SG). Tais incertezas trazem limitações aos resultados da avaliação econômica apresentada pelo proponente. No que diz respeito à análise de impacto orçamentário, foi estimada uma despesa média anual que variou de R\$ 3,8 milhões e R\$ 8,5 milhões, conforme o cenário de difusão, para o atendimento de 357 pacientes.

¹ UAT - Unidade de Análise Técnica.

- 3.2. Ademais, em observância ao art. 10, § 11, inciso III, da Lei nº 9.656/1998, incluído pela Lei nº 14.307/2022, propõe-se a realização de **Consulta Pública**, pelo período de vinte dias, em conformidade com o disposto no art. 26 da RN nº 555/2022, a ser iniciada na data da publicação de sua aprovação, submetendo-se à participação social ampliada o seguinte conteúdo:
 - I o relatório preliminar da COSAÚDE para a UAT nº 112; e
 - II a recomendação preliminar para a UAT nº 112, acrescida dos insumos correspondentes.
- 3.3. Cabe destacar que, considerando os prazos para a conclusão do processo administrativo de cada PAR elegível, estabelecidos pelos § 7º e § 8º, do art. 10, da Lei nº 9.656/1998, é essencial que a Consulta Pública se inicie na data da publicação de sua autorização no Diário Oficial da União DOU, suprimindo-se o cumprimento do intervalo de 7 (sete) dias a partir de sua formalização, previsto no § 2º, do art. 22º, da RN nº 548/2022, a fim de evitar o decurso do prazo para conclusão do processo da PAR e suas consequências, elencadas no § 9º, do art. 10, da Lei nº 9.656/1998.
- 3.4. Por fim, considerando a recomendação preliminar desfavorável formulada para a UAT nº 112, em atendimento ao disposto no inciso IV, §11, do art. 10, da Lei nº 9.656/1998 e ao art. 27 da RN nº 555/2022, propõe-se a realização de Audiência Pública AP para discussão desta PAR.
- 3.5. As inscrições para participação na AP, abertas a toda sociedade, serão realizadas por meio do sítio eletrônico da ANS, após sua aprovação.

4. **CONCLUSÃO**

- 4.1. Por todo o exposto, apresenta-se a presente **Nota Técnica de Recomendação Preliminar NTRP**, visando seu encaminhamento à Diretoria Colegiada da ANS para:
 - a) apreciação da recomendação preliminar desta área técnica, conforme quadro nº 3, referente à UAT nº 112;
 - b) aprovação da realização de **consulta pública**, pelo prazo de 20 (vinte) dias, no **período de 13/12/2023 a 01/01/2024**, com base no inciso III, §11, do art. 10, da Lei nº 9.656/1998 e no art. 26, da RN 555/2022, suprimindo-se o prazo previsto no § 2º, do art. 22º, da RN nº 548/2022, pelas razões acima citadas;
 - c) aprovação da realização de **audiência pública**, nos termos do previsto no inciso IV, § 11, do art. 10 da Lei nº 9.656/1998 e no art. 27 da RN nº 555/2022, **no dia 19/12/2024**, tendo em vista a recomendação preliminar desfavorável apresentada para a tecnologia: *Radioembolização Hepática para o Tratamento de Metástase do Câncer Colorretal indicada para o tratamento de pacientes adultos com câncer colorretal metastático e irressecável dominante no fígado refratários ou intolerantes à quimioterapia* (UAT nº 112).
- 4.2. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Menezes De Rezende, Coordenador(a) de Gestão de Tecnologias em Saúde, em 06/12/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3ºdo art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARLY D ALMEIDA PIMENTEL CORREA PEIXOTO, Gerente de Cobertura Assistencial e Incorporação de Tecnologias em Saúde, em 06/12/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3ºdo art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecilia de Sa Campello Faveret**, **Coordenador(a) de Avaliação Econômica em Saúde**, em 06/12/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3ºdo art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Marques Martins**, **Gerente-Geral de Regulação Assistencial**, em 06/12/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3ºdo art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MILTON DAYRELL LUCAS FILHO, Coordenador(a) de Mecanismos de Regulação e Coberturas Assistenciais, em 06/12/2023, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3ºdo art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **28254401** e o código CRC **DBDCEBEC**.

Referência: Processo nº 33910.036620/2023-78 SEI nº 28254401